27
65104

LEI COMPLEMENTAR Nº 436

Altera a redação do art. 8º da Lei Complementar nº 333, de 28 de dezembro de 2000, que altera a redação, acrescenta e suprime dispositivos da Lei Complementar nº 147, de 02.02.97, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Vicente e dá outras providências.
Proc. nº 14/97

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O art. 8º da Lei Complementar nº 333, de 28 de dezembro de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Art. 8º, *caput*

"Art. 8º – Ficam extintos os cargos a seguir identificados, de livre provimento, existentes no SESASV – Serviço de Saúde de São Vicente, que passarão a ser exercidos por servidores ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura".

II – Art. 8º, itens 3, 26, 45, 59, 63 e 64

PUBLICADO EM 22/05/04
Jornal Vicentino

Fls. 28
Proc. 65104
1a

LEI COMPLEMENTAR Nº 436

fl.02

SITUAÇÃO ANTERIOR CARGO	SITUAÇÃO NOVA CARGO
3. Diretoria de Apoio e Gestão	Diretoria de Apoio à Gestão do CREI - Centro de Referência e Internação
26. Responsável Administrativo pelo Centro de Saúde	Chefe do Departamento de Especialidades Médicas
45. Responsável Administrativo pela Unidade Básica de Saúde Parque das Bandeiras	Chefe do Departamento do Pronto-Socorro do Parque das Bandeiras
59. Responsável Administrativo pela Unidade Básica de Saúde Central	Chefe do Departamento do Pronto-Socorro Central
63. Responsável Administrativo pela Unidade Básica de Saúde do SAE - Serviço de Atendimento Especializado	Chefe do Departamento do Pronto-Socorro da Náutica
64. Responsável Administrativo pela Unidade Básica de Saúde do Laboratório do Centro de Saúde	Chefe do Departamento do Pronto-Socorro Humaitá

Art. 2º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 21 de maio de 2004.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal